

**ANEXO II DO REGULAMENTO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE PROFESSORES EFETIVOS OU CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DA UNICENTRO
RESOLUÇÃO Nº 41-CAD/UNICENTRO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

RELATÓRIO DE FALTAS A SEREM DESCONTADAS EM FOLHA

DEPARTAMENTO: _____ SETOR: _____ CAMPUS: _____

RELATÓRIO REFERENTE AO MÊS/ANO: _____ / _____.

Conforme deliberado em reunião do CONDEP, nos termos da regulamentação institucional, solicitamos o desconto das faltas abaixo relacionadas:

Professor	Data da falta	Quantidade de faltas a serem descontadas (em horas ou em dias, conforme o caso)	
		Total de horas/min	Total de dias

(Observar as informações contidas no quadro abaixo e demais procedimentos previstos na Resolução 41/2022-CAD.)

Em: ____ / ____ / ____ .

Carimbo e assinatura do Chefe/Vice-Chefe

IMPORTANTE:

- São descontadas em folha de pagamento todas as faltas que se enquadram nas seguintes situações:
 - Faltas não justificadas;
 - Faltas com justificativas não aceitas;
 - Faltas com justificativas aceitas, mas não repostas (por motivo de desligamento do professor do quadro).**OBS:** As faltas às reuniões não são descontadas quando o CONDEP acata, em caráter excepcional, a justificativa.
- O desconto das faltas ocorre da seguinte forma:
 - Em horas, quando as faltas se referem a atividades presenciais em dias isolados;
 - Em dias, quando as faltas se referem a atividades presenciais em dois ou mais dias consecutivos.
- A Chefia de Departamento deve cientificar o docente sobre as faltas a serem descontadas e encaminhar ao Setor o Relatório de Faltas a serem descontadas, referentes ao mês anterior, até o terceiro dia útil de cada mês.
- O Setor deve encaminhar o referido Relatório de Faltas ao setor de Folha de Pagamento da PRORH **até o dia 8 de cada mês**, impreterivelmente.
- Quando identificadas faltas de professor que esteja em processo de rescisão/exoneração, as mesmas são enviadas imediatamente à Folha de Pagamento, dentro do mês em que as ausências ocorreram.